

**PORTARIA SCGE nº 43, de 22 de setembro de 2022.**

**O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO,** tendo em vista o contido nos artigos 9º e 11 da Lei Estadual nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 002/2022** para apuração de responsabilidade pela prática de ato lesivo à Administração Pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com base no Procedimento de Investigação Preliminar (PIP) nº 001/2019, de acordo com os fatos narrados no Relatório de Auditoria DAUD/SCGE nº 003/2018, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Determinar que a apuração de que trata o artigo anterior será procedida pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização II - CPPAR02**, designada pela Portaria SCGE nº 35, de 01 de agosto de 2022, cuja composição, neste processo, será complementada pela servidora **Roberta Tolentino Tavares de Lira**, Analista em Gestão Educacional, matrícula nº 302.609-4, representante do órgão envolvido com os fatos a serem apurados.

Art. 3º Delegar poderes ao Presidente da CPPAR02 para solicitar à Superintendência da Receita Federal do Estado de Pernambuco, a depender da situação concreta, as informações fiscais de que trata o inciso I, do art. 6º, da Lei Federal nº 12.846/2013 e, caso não seja possível, as dos I e/ou II do art. 37 da Lei Estadual nº 16.309/2018, bem como do inciso VIII do art. 32, da Lei 16.309/18 das empresas que vierem a ser responsabilizadas, na fixação de multa base a ser aplicada.

Art. 4º Decretar, nos termos do parágrafo único do art. 11 do Decreto Estadual nº 46.967/2018, o caráter sigiloso do processo ora instaurado, de forma a proteger as informações fiscais que vierem a ser prestadas, bem como preservar a imagem dos envolvidos e a adequada elucidação dos fatos.

**FILIPE CAMELO DE CASTRO**

Secretário da Controladoria-Geral do Estado em exercício



23/09/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28751503** e o código CRC **AC2F7B3F**.

---

## **SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone:  
3183-0800